



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Às nove horas do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 001/2023, sob a presidência de Márcia Fachinelli Debiasi, estando presentes os membros Josiane Zuchi e Germano Baldasso, para prosseguimento da Chamada Pública nº 001/2023. As empresas **LUCAS WEIRICH EBELING, JUSIANE ROHSING LOSS, SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA, COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA e FABIO BAGGIO & CIA LTDA** protocolaram nova documentação, conforme ata da sessão anterior, sob os nºs 026, 027, 028, 029, e 030/2023, respectivamente, conforme anexos. Da análise dos documentos, a Comissão verificou que os mesmos atendem às exigências do Edital, deliberando-se em habilitar as empresas. A empresa **FABIO BAGGIO & CIA LTDA** apresentou amostra para o item 44, sendo que a mesma restou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos projetos de venda dos participantes. A Comissão verificou que houve empate entre as pessoas jurídicas **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA e COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**, nos itens **09 e 30**, sendo que, de acordo com o Item 4.3, inciso III, alínea "a" do Edital, priorizou-se a pessoa jurídica **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA** sobre a **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA**, pois a mesma possui maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/Jurídica. Também verificou-se empate no item **43** do Edital, entre as empresas **SALETE TERESINHA ARRUDA DA SILVA e COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA**, sendo que, de acordo com o Item 4.3, inciso III, alínea "a" do Edital, priorizou-se a pessoa jurídica **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** sobre a **SALETE TERESINHA ARRUDA DA SILVA**, pois a mesma possui maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/Jurídica. Também ocorreu empate nos itens **12 e 13** do Edital, entre **ROSE MARI MÜLLER e SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA**, sendo que, de acordo com o Item 4.2, inciso I, do Edital, priorizou-se a pessoa física **ROSE MARI MÜLLER** sobre a **SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA**, pois o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos. Desta forma, a Comissão decidiu classificar os fornecedores da seguinte forma: **LUCAS WEIRICH EBELING** para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 45 e 46** do Edital, totalizando R\$ 36.181,30 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos); **ROSE MARI MÜLLER**, nos itens **12, 13 e 39**, totalizando R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); **JUSIANE ROHSING LOSS**, no item **38**, totalizando R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **FABIO BAGGIO & CIA LTDA**, no item **44**, totalizando R\$ 5.512,50 (cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); **SALETE MARIA GASPERIN E CIA LTDA**, no item **22**, totalizando R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, nos itens **09 e 30**, totalizando R\$ 10.078,00 (dez mil e setenta e oito reais); **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA** nos itens **24 e 28**, totalizando R\$ 4.382,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** no item **43**, totalizando R\$ 7.078,50 (sete mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Os itens **16** e **23** não obtiveram cotações. Os participantes terão ciência desta ata por e-mail. Fica aberto prazo recursal quanto à decisão da Comissão. Nada mais havendo, a presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.

*Maíre F. Zichon, Josiane Zuchi Garibaldi*